

CHAMADA DE PROJETOS

Nº 12/2011

Programa de Cooperação e Apoio a Redes de Pesquisa Brasileiras e Francesas

1. Informações Gerais

1.1 Objetivos:

Com o objetivo de evoluir na tradicional cooperação Brasil-França, praticada entre os dois países, superando o modelo de financiamento de mobilidade de pesquisadores e incentivando a colaboração entre redes de pesquisa brasileiras e francesas, foi realizado nos dias 5 e 6 de maio de 2011, em Brasília, na sede do CNPq, o Workshop Prospectivo Brasil-França, que contou com a participação de representantes do CNPq e das instituições francesas CNRS (Centre National de la Recherche Scientifique), INRIA (Institut National de Recherche Informatique et Automatique), INSERM (Institut National de la Santé et de la Recherche Médicale), e IRD (Institut de Recherche pour le Développement), bem como de especialistas brasileiros representantes de INCTs (Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia).

A presente Chamada Pública objetiva apoiar projetos conjuntos de pesquisa, com metas claramente definidas, envolvendo grupos brasileiros e franceses.

Os projetos conjuntos serão baseados nos princípios de excelência científica, reciprocidade, benefícios mútuos, respeito mútuo e sustentabilidade.

1.2 Áreas prioritárias:

§ Cooperação CNPq/CNRS: matemática; nanomagnetismo e estruturas e informação quântica; e *web science*.

§ Cooperação CNPq/INRIA: computação de alto desempenho e gerenciamento de dados para aplicações de alta performance;

§ Cooperação CNPq/INSERM: células tronco e câncer;

§ Cooperação CNPq/IRD: mudanças climáticas e desastres naturais; e doenças emergentes e mudanças ambientais.

2. Itens financiáveis pelo CNPq

§ Mobilidade de pesquisadores brasileiros: passagens aéreas, seguro-saúde e diárias internacionais, para membros da equipe brasileira doutores e doutorandos em viagem à França, de acordo com a Tabela de Valores de Diárias do CNPq (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_031.htm), com missões limitadas a 30 dias de duração, dentro do prazo de execução do projeto.

As passagens aéreas internacionais deverão ser adquiridas em classe econômica, não podendo exceder o limite individual de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Os valores que excederem o limite estipulado deverão ser complementados por outra fonte. O seguro-saúde, obrigatório para missões ao exterior, tem valor máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

§ Pequenas despesas de custeio;

§ Bolsas na modalidade de Doutorado-Sanduiche (SWE), Pós-Doutorado (PDE) e Treinamento no Exterior (SPE), vinculadas ao tema do projeto, para participantes da equipe brasileira. O valor das bolsas será computado no orçamento global do projeto.

3. Itens financiáveis pelas instituições francesas

As instituições francesas ficarão responsáveis pelas despesas de participação das equipes francesas nos projetos.

4. Perfil dos projetos:

- Os projetos terão obrigatoriamente um coordenador brasileiro e um coordenador francês;
- Os coordenadores brasileiros deverão ser membros de um INCT com aprovação do comitê gestor do Instituto, ou apresentar uma estrutura de rede com as características de um INCT;
- Entre os membros da equipe brasileira poderá ocorrer a inclusão de participantes não integrantes do INCT coordenador da proposta, com base na qualificação e pertinência temática;
- Os projetos terão vigência de 4 (quatro) anos;
- Cada parte financiará os grupos de pesquisa do seu próprio país.
- As propostas de projeto que forem submetidas aos Convênios de Cooperação CNPq/CNRS, CNPq/INRIA e CNPq/INSERM poderão ter um orçamento global máximo R\$ 274.332,00 (duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e trinta e dois reais). As propostas de projeto que forem submetidas ao Convênio de

Cooperação CNPq/IRD poderão ter um orçamento global máximo R\$ 457.220,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos e vinte reais)

- Posteriormente, considerando as necessidades de cada proposta, será fixado o valor final a ser aprovado.

Os coordenadores dos projetos poderão alterar a alocação orçamentária, desde que dentro da mesma rubrica, e com a prévia autorização do CNPq.

5. Requisitos

5.1 Para o proponente:

- a) possuir dados atualizados na Plataforma Lattes - <http://lattes.cnpq.br/index.htm>;
- b) ser membro de um INCT com aprovação do Comitê Gestor do Instituto, ou apresentar uma estrutura de rede com as características de um INCT.

5.2 Para os bolsistas brasileiros:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil, exceto francês;
- b) obedecer os requisitos previstos nas Normas Gerais de Bolsas no Exterior (http://www.cnpq.br/normas/rn_07_021.htm) e respectivos anexos.

5.3 Para o coordenador francês:

- a) ter vínculo formal com uma das instituições listadas abaixo:
 - § CNRS (Centre National de la Recherche Scientifique)
 - § INRIA (Institut National de Recherche Informatique et Automatique)
 - § INSERM (Institut National de la Santé et de la Recherche Médicale)
 - § IRD (Institut de Recherche pour le Développement)

5.4 Para as propostas:

§ As propostas de projeto deverão estar claramente caracterizadas como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, nas áreas prioritárias definidas no item 1.2 desta Chamada;

§ As propostas de projeto deverão ser apresentadas ao CNPq, **em português e inglês, de acordo com o roteiro do “Detalhamento da Proposta”** a ser anexado no Formulário On Line, incluindo CV resumido do coordenador estrangeiro e dos participantes da equipe estrangeira do projeto, conforme formulário em ftp://ftp.cnpq.br/pub/doc/coopinternacional/cv_eng.doc. **Serão desclassificadas as**

propostas que não forem apresentadas, em português e inglês, de acordo com o roteiro do “Detalhamento da Proposta” e que não anexarem os currículos acima solicitados.

§ O coordenador brasileiro do projeto deverá apresentar uma proposta de projeto com no máximo 10 páginas (tamanho A4; margens de 2.5 cm, fonte Times New Roman tamanho 12 e espaço simples, excluídas referências bibliográficas);

§ O coordenador francês do projeto deverá submeter proposta correspondente a uma das instituições francesas participantes desta Chamada, de forma a garantir a participação do grupo francês nas atividades do projeto;

§ As propostas de projeto deverão conter os seguintes itens:

- a) Título do projeto;
- b) Identificação do coordenador brasileiro: nome, posição, instituição e qualificação (um parágrafo sobre sua experiência, especialidade etc.).
- c) Identificação do coordenador francês: nome, posição, instituição e qualificação (um parágrafo sobre sua experiência, especialidade etc.);
- d) Resumo do projeto;
- e) Palavras-chave;
- f) Descrição do consórcio: O projeto de pesquisa deverá ter a participação de grupos de pesquisa de mais de um estado do Brasil. Para cada grupo participante da equipe, deverá ser informado: o nome; a posição; a instituição; e o papel no projeto. Deverá ser apresentada uma curta descrição da especialidade e a contribuição esperada dos grupos envolvidos. Para cada integrante do grupo deverá ser informado: o nome a posição e a experiência. Os participantes brasileiros deverão ter o seu currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- g) Objetivos gerais e motivação;
- h) Trabalhos publicados pela equipe brasileira relacionados ao tema;
- i) Projeto de pesquisa, plano de aplicação e metodologia. Esta é a parte central da proposta, poderá ser escrito em formato livre, porém, deverá incluir alguns detalhes sobre os objetivos científicos, metodologia, tarefas organizacionais e os parceiros envolvidos em cada uma.
- j) Resultados esperados da pesquisa, incluindo possíveis planos de disseminação, valorização, aplicação na educação etc.
- k) Valor agregado da cooperação pretendida;
- l) Organização do consórcio (ex.: instalação de um comitê científico para decidir sobre a alocação das missões científicas entre os grupos participantes etc.);

- m) Infraestrutura disponível oferecida pelos parceiros do projeto (equipamento, pessoal e orçamento etc.)
- n) Orçamento solicitado e justificativa (número de intercâmbios científicos pretendidos, sem indicar nomes de participantes nem datas exatas; itens de custeio e laboratório; e bolsas de formação e aperfeiçoamento). O orçamento deverá prever despesas de mobilidade (passagens e diárias) para garantir a participação do coordenador brasileiro em eventuais reuniões de coordenação e no *workshop* de avaliação final dos resultados alcançados ao fim do projeto;
- o) Uma seleção das publicações científicas conjuntas prévias (caso existam);
- p) Questões éticas, de segurança e regulatórias;
- q) Um posicionamento sobre como serão tratados a propriedade intelectual e o conhecimento advindos da concretização do projeto conjunto de pesquisa;
- r) Referências bibliográficas.

6. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Data de divulgação da chamada	22 de agosto de 2011
Data-limite para submissão das propostas	05 de outubro de 2011
Divulgação dos resultados	15 de novembro de 2011
Início da contratação dos projetos	a partir de abril de 2012

7. Apresentação e envio das propostas

- a) As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas ao CNPq exclusivamente via internet, por intermédio da Plataforma Carlos Chagas, disponível no endereço <http://carloschagas.cnpq.br>, a partir da data de lançamento da presente chamada.
- b) As propostas devem ser transmitidas ao CNPq até as 18h (dezoito horas), horário de Brasília, da data limite de submissão de propostas. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- c) A proposta deve ser apresentada em conformidade com o disposto na presente Chamada, sendo gerada em formato “doc”, “pdf”, “rtf”, ou “post script”, limitando-se a 1Mb (um megabyte) por arquivo.

d) Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estipulado.

e) Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta no prazo, esta será considerada substituta da anterior.

8. Comitê de Acompanhamento e Avaliação:

O Comitê será formado por um representante de cada instituição francesa financiadora do Programa (CNRS, INRIA, INSERM e IRD) e 3 (três) representantes do CNPq, considerando a diversidade de áreas abrangidas pelo Programa que será desenvolvido com os quatro parceiros franceses. O Comitê terá a função de acompanhar e avaliar os projetos, com o auxílio de especialistas brasileiros e franceses que serão convocados para esse fim. Os especialistas que forem convocados a participar da avaliação dos projetos não poderão ser integrantes dos referidos projetos, nem ter interesse direto ou indireto nos mesmos.

9. Pré-Análise e Julgamento

9.1 Critérios de Avaliação da Pré-análise e Julgamento:

§ Mérito técnico-científico e qualidade da proposta:

- a) Excelência;
- b) Definição clara dos objetivos;
- c) Inovação;
- d) Interdisciplinaridade (se for o caso).

§ Adequação da metodologia científica proposta aos objetivos do projeto e aos resultados esperados;

§ Qualidade do consórcio (integrantes dos grupos de pesquisa, complementaridade e organização):

- a) Qualidades intrínsecas;
- b) Qualidade da organização proposta:
 - estrutura interna (ex.: em grupos de trabalho etc.)
 - protocolo interno (ex.: comitê para decidir como e onde distribuir financiamento e com qual finalidade);
- c) Adequação da organização do projeto aos objetivos e resultados esperados.

§ Para o caso de cooperações consideradas prioritárias, qualidade e resultados das mesmas.

- § Qualificação dos coordenadores (experiência e habilidade para coordenar projetos);
- § Conformidade com os objetivos do Programa (rede de pesquisa temática bilateral);
- § Apoio (acesso a equipamentos, orçamento, pessoal etc.) das instituições parceiras (laboratórios etc.);
- § Uso planejado para os recursos e adequação do orçamento;
- § Balanço entre os dois países;
- § Valor agregado esperado para a cooperação;
- § Impacto global e planejamento para a valorização dos resultados (publicações e co-publicações; disseminação; co-orientação de alunos de doutorado; inovação; transferência tecnológica etc.).

Obs.: A avaliação deverá ser o mais semântica/qualitativa possível, em vez de ser sintática/quantitativa. Os critérios anteriormente citados são orientações para os avaliadores e não quesitos obrigatórios. Os pareceres deverão mostrar se os projetos têm importância e se fazem ou não sentido. Os avaliadores poderão propor ou exigir revisões das propostas, caso entendam que é necessário.

10. Metodologia de avaliação final:

Avaliação de médio prazo:

- a) Será solicitado um relatório final dos projetos;
- b) Dois especialistas (de cada lado) analisarão os relatórios finais e, se necessário, visitarão os projetos *in loco* (avaliação qualitativa);
- c) Será organizado um *workshop* de avaliação final durante o qual os coordenadores dos projetos apresentarão os resultados das pesquisas realizadas ao Comitê de Acompanhamento e Avaliação, que convidará especialistas internacionais das temáticas dos projetos.

11. Resultados esperados:

Espera-se que sejam aprovados, conjuntamente, com as instituições financiadoras francesas o seguinte número de projetos:

Cooperação CNPq/CNRS: até 3 (três) projetos, um em cada tema escolhido;

Cooperação CNPq/INRIA: 1 (um) projeto no tema escolhido;

Cooperação CNPq/INSERM: até 2 (dois) projetos, um em cada tema escolhido;

Cooperação CNPq/IRD: até 2 (dois) projetos, um em cada tema escolhido.

O apoio a esses projetos permitirá a expansão da tradicional cooperação existente entre o CNPq e as referidas contrapartes francesas, permitindo o desenvolvimento de pesquisas em áreas prioritárias entre redes de pesquisa de excelência dos dois países.

12. Divulgação dos Resultados

A aprovação das propostas será divulgada na *homepage* do CNPq e, posteriormente, formalizada por

meio de mensagem eletrônica ao solicitante. Contato a respeito da presente chamada deverá ser

realizado exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cocbi@cnpq.br

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União e na página do CNPq, desde que esteja disponibilizada ao proponente o parecer do Comitê Julgador na Plataforma Carlos Chagas.

13.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos - COPAR que, após exame, encaminhará para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

13.3. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer do Comitê Julgador esteja disponibilizado, com vista franqueada, ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo a sua proposta.

13.4. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

13.5. A norma específica, Resolução Normativa nº 006/2009, que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/normas/rn_09_006.htm.